



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO Nº. 9.716, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Altera o Decreto Municipal nº 9.708, de 02 de agosto, que disciplina a compensação de jornada e institui o Banco de Horas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar clara a redação do Decreto Municipal nº 9.708, de 02 de agosto de 2022, para dispor que a adoção do banco de horas será uma escolha do servidor público e não uma imposição da administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 2º do Decreto Municipal nº 9.708, de 02 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Banco de Horas será adotado quando o servidor público quiser optar pela compensação de jornada em vez de perceber o pagamento de horas extras, e ocorrerá nas seguintes hipóteses:
(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal